



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Edital 【193/2025】 (Processo n.º 2/DL-MI/2025)

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, é, por este meio, notificado o mediador imobiliário 事必達一人有限公司 (n.º da licença de mediador imobiliário: MI-10002775-7) que:

Segundo as informações constantes do processo, o mediador imobiliário - 事必達一人有限公司 - não levantou a suspensão termo do período de suspensão da licença, pelo que nos termos da alínea 3) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 16/2012 (Lei da actividade de mediação imobiliária), alterada pela Lei n.º 7/2014, a licença de mediador imobiliário será cancelada. O mediador imobiliário - 事必達一人有限公司 - pode apresentar a sua defesa, por escrito, no prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, e todas as provas testemunhais, materiais, documentais e demais meios de prova que julgue favoráveis.

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da referida Lei, caso seja cancelada a licença de mediador imobiliário, o seu titular é obrigado a cessar imediatamente o exercício da actividade de mediação imobiliária, ficando caducos os contratos de mediação imobiliária por si celebrados; e o cancelamento da licença de mediador imobiliário implica a cessação do vínculo laboral entre o mediador imobiliário e os seus agentes.



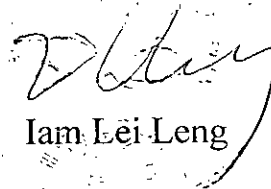
澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Caso a defesa não seja apresentada no prazo fixado, ou a mesma não seja aceite pelo Instituto de Habitação (IH), a licença de mediador imobiliário será cancelada em conformidade com as disposições acima referidas.

O interessado poderá, durante o horário de funcionamento, contactar a Divisão de Licenciamento do IH, através do telefone n.º 2859 4875, para consultar o processo depositado na Delegação das Ilhas do IH, sita na Rua de Zhanjiang, n.ºs 66-68, Edifício do Lago, 1.º andar D, Taipa, Macau.

Instituto de Habitação, aos 19 de Maio de 2025.

O Presidente,



Iam Lei Leng

IMI/imi